

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2026

Município de Espumoso-RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação e apoio às psicopedagogas municipais, professores e monitores, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo identificou a necessidade de continuar a capacitar e oferecer suporte técnico às psicopedagogas que atuam na rede municipal de ensino, especialmente no que diz respeito à realização de avaliações psicopedagógicas e à elaboração de documentos pedagógicos específicos, como o Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Especializado Escolar (PAEE).

Essas ações são essenciais para garantir o direito à educação de qualidade, equitativa e inclusiva, conforme previsto na legislação vigente (LDB, Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão, e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva).

A contratação se justifica pela necessidade de padronizar e qualificar os processos de avaliação psicopedagógica, assegurando rigor técnico e embasamento científico, fortalecer a capacidade técnica das profissionais que atuam no suporte ao atendimento de alunos com necessidades especiais, ampliar a eficácia das ações de inclusão escolar, por meio da correta elaboração de instrumentos norteadores como o PEI e o PAEE, suprir lacunas de formação continuada identificadas nas equipes de psicopedagogas, garantir apoio técnico especializado, visando práticas baseadas em evidências, respeitando as normativas da educação inclusiva.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da administração está prevista na Linha 62 do PCA do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto municipal n.º 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de empresas de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. A medida justifica-se pela adequação à natureza do serviço, que consiste em uma ação de formação pontual.

A escolha da empresa especializada visa garantir a qualidade técnica da formação, assegurando que o conteúdo seja ministrado por profissional com formação específica na área de Educação e da Psicopedagogia, com experiência comprovada em capacitações docentes sobre a temática e domínio do conteúdo.

A empresa contratada deverá ser capacitada em oferecer e prestar o serviço solicitado, ou seja, comprovar experiência em formação de profissionais da educação, especialmente na área de Psicopedagogia, Educação Inclusiva, PEI e PAEE.

Para a prestação dos serviços pretendidos, também deverão comprovar que atuam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

3.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

3.1.9. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

3.1.10. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.2. Obrigações da Contratada

3.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

3.2.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto do Contrato, respeitando em especial os moldes de execução estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

3.2.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o serviço seja prestado de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

3.2.4. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

3.2.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

3.2.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.2.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

3.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

3.2.9. O deslocamento do profissional para os locais dos encontros deverá ser feito e/ou custeado pelo próprio CONTRATADO, isentando a municipalidade desta obrigação.

3.2.10. Garantir a qualidade técnica e metodológica das atividades desenvolvidas.

3.2.11. Garantir a confidencialidade de dados e informações sensíveis eventualmente acessadas durante o processo formativo.

3.3 Hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de falta da prestação do serviço, limitada esta a 03 (três) dias para a prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	HORAS POR ENCONTRO	QUANTIDADE DE ENCONTROS	VALOR DA HORA	HORAS TOTAIS	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação e apoio às Psicopedagogas, Professores e Monitores para Avaliação Psicopedagógica, Construção de Plano Educacional Individualizado-PEI e Plano de Atendimento Especializado Escolar-PAEE no contexto da Educação Inclusiva, visando atendimento da alta demanda do Município de Espumoso.	03	20	R\$ 600,00	60	R\$ 36.000,00

Os encontros serão realizados de fevereiro de 2026 até dezembro de 2026.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios vantajosos para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet e em contratações similares, constatou-se que aconteceram, em anos anteriores, contratações deste mesmo objeto, atendendo esta mesma demanda através de Inexigibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor dessa contratação em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Sendo pagos em 05 parcelas no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). As parcelas serão pagas a cada 04 encontros.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa dar continuidade e atender a uma demanda estratégica da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo no que tange ao fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e ao aprimoramento da atuação das profissionais da psicopedagogia escolar. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação continuada e apoio técnico-pedagógico às psicopedagogas da rede municipal de ensino, com foco na **Avaliação Psicopedagógica Individualizada – Compreensão, análise e sistematização dos processos de aprendizagem dos estudantes, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos. A formação capacitará as profissionais na escolha e aplicação de instrumentos avaliativos eficazes e embasados nas normativas da Educação Especial e da BNCC. Elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) – Formação sobre a concepção, estrutura e aplicabilidade do PEI, com foco na personalização das estratégias de ensino, definição de objetivos, recursos de apoio e formas de avaliação específicas para cada estudante com deficiência ou dificuldades significativas de aprendizagem. Construção do Plano de Atendimento Especializado Escolar (PAEE) – Apoio técnico para organizar o atendimento especializado oferecido ao estudante, articulando-o ao currículo regular e aos serviços de apoio, garantindo a efetiva inclusão escolar.**

A empresa contratada será responsável por ministrar a formação teórico-prática, de forma presencial, com carga horária total de 60 horas, divididas em 20 encontros, contemplando exposições dialogadas, estudos de caso, oficinas práticas e consultoria técnica. Deverá também oferecer apoio direto às psicopedagogas na elaboração de PEIs e PAEEs reais, assegurando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Essa solução pretende integrar formação, acompanhamento técnico e produção pedagógica, resultando em maior segurança profissional, padronização de documentos e melhoria efetiva no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas.



Além de atender às diretrizes legais da Educação Inclusiva (Lei Brasileira de Inclusão, LDB, Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e demais normativas), a contratação contribui com a garantia de um sistema educacional mais justo, equitativo e sensível à diversidade.

A execução da solução será monitorada por servidores designados, que acompanharão o cumprimento das etapas conforme cronograma.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o seu parcelamento, e sim realizá-lo em um único item referente à prestação de serviço, sendo o objetivo contratar uma única empresa.

Entendemos não ser vantajoso para a Administração no parcelamento ou individualização do objeto em epígrafe.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para capacitação e apoio técnico às Psicopedagogas, Professores e Monitores da rede municipal visa alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis, como profissionais mais preparadas para realizar avaliações psicopedagógicas individualizadas, com domínio teórico e prático sobre os fundamentos e metodologias, elaboração consistente e padronizada de PEIs e PAEEs, com foco na individualização do ensino e na inclusão efetiva, atendimentos psicopedagógicos mais eficazes, individualizados e alinhados às diretrizes da educação inclusiva.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Reunião com a equipe pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, a fim de alinhar a prestação de serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Prestador.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

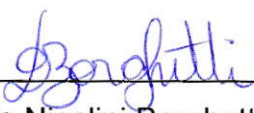
Não há.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Espumoso, 13 de fevereiro de 2026.


Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 13/2/2026:

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal